



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 124/2021, torna público que no dia **16 de julho de 2021 às 08 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e "B" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, do **tipo menor preço global por lote** e na forma de execução indireta, sob **regime** de Empreitada por Preço unitário, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 042/2021**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.001	0.2.19 / 0.2.04 7.1.01	2.011 – Reforma, Conservação e Equipamentos de Unidades Escolares	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1. INTRODUÇÃO

1.1. Está licitação sob a modalidade “tomada de preço”, será regidas pelos instrumentos legais abaixo estabelecidos:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Posteriores.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,
- e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMI: Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.
- CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
- PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no Diário Oficial do Município. **Planilha orçamentária com quantitativos e estimativa de preços, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, memorial descritivo com especificações técnicas e projetos,** além do Diário Oficial poderão ser fornecidos aos interessados, em mídia no endereço constante do item 1.1, das 08:00hs às 12:00hs, ou poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br.

1.2.2 - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior será disponibilizado no portal de transparência do Município eximindo-se a **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitada por escrito e encaminhadas a CPL através Comissão de



Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia ou pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, motivado pelo **Processo Administrativo nº 042/2021**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMI, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.001	0.2.19 / 0.2.04 7.1.01	2.011 – Reforma, Conservação e Equipamentos de Unidades Escolares	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.2 O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 882.601,63 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta e três centavos)**. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores constantes na Planilha Orçamentária, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL por lote”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** é de até **12 (doze) meses prorrogáveis com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.**

5.1.1. **O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação é de 12 (doze) meses.**

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de **IBIRATAIA**;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de **IBIRATAIA**;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de **IBIRATAIA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de **IBIRATAIA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua entrega.



5.4. Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO II**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente na sessão, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) Apresentação de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão, e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, sendo que, não será aceita declaração simples do contador.

f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

g) Apresentação de declaração da empresa, obrigatoriamente, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido. A empresa poderá agendar visita (não obrigatória), ao município, visando conhecer as condições locais, acima mencionadas.



6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.



6.9 Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CPL.

6.10 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no não credenciamento do representante da empresa interessada.

6.11 A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

6.12 As empresas que não atenderem às exigências para credenciamento terão os seus envelopes aproveitados e analisados, mas, não poderão se manifestar sob qualquer tema, nem rubricar documentos, sendo que, destas análises poderão ser habilitados ou não e, terem suas propostas classificadas ou não, conforme o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IBIRATAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
NOME DA PROPONENTE:

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.



7.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial) e encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, ao final, um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE “B”** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;



- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;
- III- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- IV- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.1. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão



nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (devidamente, em plena validade) ou Conselho, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância, sendo que, os mesmos deverão estar **grifados com a finalidade de facilitar a conferência pela comissão de licitação:**

Parcelas de maior relevância profissional:

- **TELHADO/FORRO**
- **REVESTIMENTO PISO/PAREDE**
- **PINTURA**
- **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**
- **INSTALAÇÕES ELETRICAS**
- **ESQUADRIAS**

C) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



D) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para a comprovação, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

Parcelas de maior relevância operacional:

- TELHADO/FORRO
- REVESTIMENTO PISO/PAREDE
- PINTURA
- INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
- INSTALAÇÕES ELETRICAS
- ESQUADRIAS

Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

E) Apresentar Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços. A Equipe Técnica deve conter no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável técnico da empresa conforme certidão do CREA/CAU Pessoa Jurídica indicando o nome do mesmo. Deverá ter também e 01 (um) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho.

F) Atestado de Visita Técnica/Vistoria¹: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.



- G) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativa**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.
- H) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo IX) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- i) Apresentar Relação mínima de equipamentos, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- j) Declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

8.1.4.2. Certidões negativas de falência e concordata, insolvência, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

8.1.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

8.1.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.4.4. Os índices de que trata o item 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

8.1.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.

8.1.4.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

8.1.4.7. Os licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado da mesma, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível

8.1.4.8. Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação;

8.1.4.8. Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a



titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais (item não inabilitatório);

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) bem como engenheiro responsável por sua elaboração, sob pena de desclassificação da mesma, em papel timbrado, identificando a obra e o preço unitário e global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

d) apresentar a tabela de calculo final do BDI.

e) A licitante deverá apresentar a proposta unificada de todas as escolas, bem como, proposta individual por escola conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Apresentar declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação de serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato, sob pena de desclassificação;



g) Apresentar declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste edital, inclusive mão-de-obra, matérias, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação sob pena de desclassificação;

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços Unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. O preço Unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.



9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos Unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos Unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMI, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2. Na sessão pública, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que



a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de IBIRATAIA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da CPL. A impugnação poderá ser realizada por forma



eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato Unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IBIRATAIA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMI.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de IBIRATAIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.



14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

14.8. Nos serviços de reformas os boletins de medição deverão estar acompanhados de relatório fotográfico, conforme Resolução TCM Nº 1422/2021 que alterou o art. 13 da Resolução TCM Nº 1379 de 19 de Dezembro de 2018, elaborado pela Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, nomeada através da Portaria Municipal Nº. 405, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

15.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação, de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro (**Banco do Brasil, Agência 1070-7 C/C: 12.926-7**). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até a data de assinatura do instrumento convocatório;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U
IBIRATAIA

NOSSA TERRA, NOSSO O

Setor de Licitações e Contratos

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.3 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
7. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.



17.4 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de IBIRATAIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER /PREFEITURA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/PREFEITURA anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMI, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

20.1.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

20.1.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

20.1.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, Nº 09, CENTRO, CEP – 45.580-000, IBIRATAIA – BAHIA OU NA FORMA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL: licitacao@ibirataia.ba.gov.br

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de



Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora prevista.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
 - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
 - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.



- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços Unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMI pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração Unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

20.11. A impugnação perante PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, através da Comissão de Licitação da **PMI**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



20.13. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de IBIRATAIA/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo responsável técnico do licitante);

Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;

Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

IBIRATAIA - Bahia, 28 de junho de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. O objeto deste termo é a reforma de 12 (doze) prédios escolares da rede de ensino do município de Ibirataia.

A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas continuadas.

A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade contínua de manutenção nas escolas municipais. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades escolares que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a contratação dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para os alunos.

Considerando que a contratação de empresa, visando à prestação de serviços supracitada, para atender a esta secretaria, pois se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa, tendo em vista que os prédios escolares mesmo sem uso no ultimo ano devido a paralisação das aulas devido a pandemia, está se deteriorando e a manutenção preventiva e corretiva é dever do gestor. Ademais com a campanha de vacinação federal acontecendo nos Estados e Municípios começa a traçar um planejamento real para as voltas as aulas. Pelo exposto, os serviços são necessários para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um serviço público da qualidade.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos

administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

Desta forma, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA** se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que já são oferecidos para a população, e que, com a sua paralisação possa causar prejuízos de ordem econômicos e administrativos para a Gestão Pública.

3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária teve como referência o **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI e ORSE.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 882.601,63 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), conforme planilha no anexo I.

4. DAS UNIDADES DE ENSINO

O presente termo tem como objetivo a reforma de 12 (doze) unidades de ensino conforme relação a seguir:

NOME	ENDEREÇO
SERVIÇOS PRELIMINARES	-
ESOLA BATISTA RAI0 DE SOL	Rua Pedro Silva, 12- Massaranduba, Ibirataia - Bahia
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE SOUZA MASSARANDUBA	Rua Maria Alexandrina, 02- Massaranduba, Ibirataia - Bahia
COLÉGIO MUNICIPAL PAULO SOUTO	Rua Salvio Rosa de Assis, 13, Manoel Pereira, Ibirataia BA
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE DO ROSARIO SANTOS	Praca Agnelo Calixto Santana, 01- Augusto Nasser Borges
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Rua Tobias Barreto, 25, Centro, Ibirataia BA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO ANDRADE	Rua Jose Alves De Souza, 21, Centro, Ibirataia - BA
ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO DE MELO	Rua Anesia Abdon Calheira, 10, Centro, Ibirataia - BA



ESCOLA MUNICIPAL MARIANA ANDRADE MEIRA	Rua Belarmino De Souza, 03- Centro, Ibirataia - Bahia
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA SILVA	Rua Lauro De Freitas, 70, Centro, Ibirataia - BA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TINOCO DE MIRANDA	Povoado de Tesourinas, Ibirataia- BA
ESCOLA MAURO BARREIRA DE ALENCAR	Distrito de Algodão, Ibirataia-BA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-NAEE	Rua Belarmino De Souza, Centro, Ibirataia - Bahia

5. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Setor de Obras, por servidor especificamente designado para este fim.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



- l) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- b) Convocar a licitante para executar os serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados.

7. DA VIGÊNCIA:

Os serviços requeridos neste termo terão vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do futuro contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9. DO PAGAMENTO:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 33x126

**Processo Administrativo nº 042/2021
Tomada de Preço nº 002/2021.**



I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de medição e relatório fotográfico, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação para fornecimento/prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



11. DA COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO:

Conforme Planilha em anexo I.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Conforme Planilha em anexo I.

13. TABELA DE RESUMO DE CUSTOS:

Conforme Planilha em anexo I.

14. PLANTAS:

Conforme anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Yan Rocha de Santana
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 051864620-3

ANEXO I

PLANILHA OÇAMENTÁRIA UNIFICADA – TODOS OS PREDIOS ESCOLARES

Bancos SINAPI - 12/2020 - Bahia ORSE - 11/2020 - Sergipe	B.D.I. 25,0%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 113,04% Mensalista: 70,24%
---	------------------------	--

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
			Descrição					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.401,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	18	328,97	411,21	7.401,78
2			ESCOLA RAIOS DE SOL					88.633,58
2.1			TELHADO/FORRO					34.002,95
2.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	607	15,48	19,35	11.745,45
2.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	290	61,40	76,75	22.257,50
2.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					28.630,78
2.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	150	34,40	43,00	6.450,00
2.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1476,75	12,02	15,02	22.180,78
2.3			INSTALAÇÕES					13.694,10
2.3.1			HIDRÁULICA					2.658,48
2.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	38	55,97	69,96	2.658,48
2.3.2			ELÉTRICA					11.035,62
2.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	6	1.048,58	1.310,72	7.864,32

2.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	82	40,92	51,15	4.194,30
2.4			ESQUADRIAS					11.282,75
2.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	23	129,07	161,33	3.710,59
2.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	27	129,07	161,33	4.355,91
2.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m ²	155	16,60	20,75	3.216,25
3			ESCOLA MASSARANDUBA					76.847,25
3.1			TELHADO/FORRO					35.567,50
3.1.1	100330	SINAPI	REVISÃO DO TELHADO COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	480	15,48	19,35	9.288,00
3.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	298	61,40	76,75	22.871,50
3.1.3	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	480	5,68	7,10	3.408,00
3.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					15.647,40
3.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	60	34,40	43,00	2.580,00
3.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	m ²	870	12,02	15,02	13.067,40
3.3			INSTALAÇÕES					17.778,84
3.3.1			HIDRÁULICA					3.725,37
3.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	53,25	55,97	69,96	3.725,37
3.3.2			ELÉTRICA					14.053,47
3.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	6	1.048,58	1.310,72	7.864,32
3.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	121	40,92	51,15	6.189,15

3.4			ESQUADRIAS					7.572,16
3.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	13	129,07	161,33	2.097,29
3.4.2	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	155	16,60	20,75	3.216,25
3.4.3	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	14	129,07	161,33	2.258,62
3.5			DEMOLIÇÃO					281,35
3.5.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	5	45,02	56,27	281,35
4			COLÉGIO PAULO SOLTO					134.927,00
4.1			TELHADO/FORRO					64.973,00
4.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	970	15,48	19,35	18.769,50
4.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	602	61,40	76,75	46.203,50
4.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					31.542,00
4.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m ²	2100	12,02	15,02	31.542,00
4.3			INSTALAÇÕES					26.514,45
4.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					4.698,96
4.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	42	55,97	69,96	2.938,32
4.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	12	117,38	146,72	1.760,64
4.3.2			ELÉTRICA					21.815,49
4.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	12	1.048,58	1.310,72	15.728,64
4.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	169	40,92	51,15	8.644,35

4.4			ESQUADRIAS					9.340,05
4.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	20	129,07	161,33	3.226,60
4.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	15	129,07	161,33	2.419,95
4.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	178	16,60	20,75	3.693,50
5			ESCOLA MARLENE DO ROSÁRIO					33.651,80
5.1			TELHADO/FORRO					6.675,75
5.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	345	15,48	19,35	6.675,75
5.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					13.921,82
5.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	841	12,02	15,02	12.631,82
5.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	30	34,40	43,00	1.290,00
5.3			INSTALAÇÕES					6.807,47
5.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					4.096,52
5.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	25	55,97	69,96	1.749,00
5.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	16	117,38	146,72	2.347,52
5.3.2			ELÉTRICA					2.710,95
5.3.2.1	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	53	40,92	51,15	2.710,95
5.4			ESQUADRIAS					6.246,76
5.4.1	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	130	16,60	20,75	2.697,50

5.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97
5.4.3	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	13	129,07	161,33	2.097,29
6			ESCOLA CASTRO ALVES					48.333,97
6.1			TELHADO/FORRO					22.906,17
6.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	390,5	15,48	19,35	7.556,17
6.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	200	61,40	76,75	15.350,00
6.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					12.845,10
6.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	35	34,40	43,00	1.505,00
6.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	755	12,02	15,02	11.340,10
6.3			INSTALAÇÕES					9.083,75
6.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					1.539,12
6.3.1.2	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	22	55,97	69,96	1.539,12
6.3.2			ELÉTRICA					7.544,63
6.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	4	1.048,58	1.310,72	5.242,88
6.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	45	40,92	51,15	2.301,75
6.4			ESQUADRIAS					3.498,95
6.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97
6.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	6	129,07	161,33	967,98
6.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	52	16,60	20,75	1.079,00
7			ESCOLA ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE					39.200,14

7.1			TELHADO/FORRO					11.885,50
7.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	170	15,48	19,35	3.289,50
7.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	112	61,40	76,75	8.596,00
7.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					12.970,40
7.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	520	12,02	15,02	7.810,40
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	120	34,40	43,00	5.160,00
7.3			INSTALAÇÕES					9.554,65
7.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.832,24
7.3.1.1	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	8	117,38	146,72	1.173,76
7.3.1.2	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	38	55,97	69,96	2.658,48
7.3.2			ELÉTRICA					5.722,41
7.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	3	1.048,58	1.310,72	3.932,16
7.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	35	40,92	51,15	1.790,25
7.4			ESQUADRIAS					4.789,59
7.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97
7.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	14	129,07	161,33	2.258,62
7.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m²	52	16,60	20,75	1.079,00
8			ESCOLA ERALDO TINÓCO					61.525,10

8.1			TELHADO/FORRO					25.012,00
8.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	420	15,48	19,35	8.127,00
8.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	220	61,40	76,75	16.885,00
8.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					16.071,40
8.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1070	12,02	15,02	16.071,40
8.3			INSTALAÇÕES					12.267,83
8.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.412,48
8.3.1.1	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	8	117,38	146,72	1.173,76
8.3.1.2	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	32	55,97	69,96	2.238,72
8.3.2			ELÉTRICA					8.855,35
8.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	5	1.048,58	1.310,72	6.553,60
8.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	45	40,92	51,15	2.301,75
8.4			ESQUADRIAS					8.173,87
8.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	13	129,07	161,33	2.097,29
8.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
8.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m ²	74	16,60	20,75	1.535,50
8.4.4	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m ²	4,5	577,86	722,32	3.250,44
9			COLÉGIO MARIANE ANDRADE MEIRA					116.433,01

9.1			TELHADO/FORRO					51.662,25
9.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	885	15,48	19,35	17.124,75
9.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	450	61,40	76,75	34.537,50
9.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					27.266,25
9.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1815,33	12,02	15,02	27.266,25
9.3			INSTALAÇÕES					30.842,49
9.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					5.806,68
9.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	83	55,97	69,96	5.806,68
9.3.2			ELÉTRICA					22.569,95
9.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	10	1.048,58	1.310,72	13.107,20
9.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	185	40,92	51,15	9.462,75
9.4			ESQUADRIAS					9.127,88
9.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	16	129,07	161,33	2.581,28
9.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	20	129,07	161,33	3.226,60
9.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	160	16,60	20,75	3.320,00
10			JOSÉ FIRMINO DA SILVA					93.568,01
10.1			TELHADO/FORRO					19.833,75
10.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1025	15,48	19,35	19.833,75
10.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					29.999,44
10.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1997,3	12,02	15,02	29.999,44

10.3			INSTALAÇÕES					31.088,91
10.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					11.875,68
10.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	132	55,97	69,96	9.234,72
10.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PÉSO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	18	117,38	146,72	2.640,96
10.3.2			ELÉTRICA					20.564,45
10.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	9	1.048,58	1.310,72	11.796,48
10.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	171,42	40,92	51,15	8.767,97
10.4			ESQUADRIAS					11.294,69
10.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	21	129,07	161,33	3.387,93
10.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	22	129,07	161,33	3.549,26
10.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	210	16,60	20,75	4.357,50
11			ESCOLA TESOURINHAS					40.756,38
11.1			TELHADO/FORRO					12.427,30
11.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	198	15,48	19,35	3.831,30
11.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	112	61,40	76,75	8.596,00
11.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					11.291,60
11.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	580	12,02	15,02	8.711,60
11.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	60	34,40	43,00	2.580,00

11.3			INSTALAÇÕES					12.415,96
11.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.148,20
11.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	45	55,97	69,96	3.148,20
11.3.2			ELÉTRICA					9.267,76
11.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	2	1.048,58	1.310,72	2.621,44
11.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	120	40,92	51,15	6.138,00
11.3.2.3	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2	203,33	254,16	508,32
11.4			ESQUADRIAS					4.621,52
11.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
11.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	11	129,07	161,33	1.774,63
11.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m ²	75	16,60	20,75	1.556,25
12			ESCOLA ALGODÃO					96.698,72
12.1			TELHADO/FORRO					36.402,50
12.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	850	15,48	19,35	16.447,50
12.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	260	61,40	76,75	19.955,00
12.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					22.062,40
12.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	m ²	1320	12,02	15,02	19.826,40
12.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	52	34,40	43,00	2.236,00
12.3			INSTALAÇÕES					26.408,97

12.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					7.707,24
12.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	85	55,97	69,96	5.946,60
12.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	12	117,38	146,72	1.760,64
12.3.2			ELÉTRICA					18.701,73
12.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	9	1.048,58	1.310,72	11.796,48
12.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	135	40,92	51,15	6.905,25
12.4			ESQUADRIAS					11.824,85
12.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	25	129,07	161,33	4.033,25
12.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	20	129,07	161,33	3.226,60
12.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m ²	220	16,60	20,75	4.565,00
13			Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE					44.624,89
13.1			TELHADO/FORRO					12.306,00
13.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	160	15,48	19,35	3.096,00
13.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	120	61,40	76,75	9.210,00
13.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					15.347,00
13.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	m ²	850	12,02	15,02	12.767,00
13.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	60	34,40	43,00	2.580,00
13.3			INSTALAÇÕES					13.479,68

1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					2.098,80
13.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	30	55,97	69,96	2.098,80
13.3.2			ELÉTRICA					11.380,88
13.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	4	1.048,58	1.310,72	5.242,88
13.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	120	40,92	51,15	6.138,00
13.4			ESQUADRIAS					3.492,21
13.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	4	129,07	161,33	645,32
13.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
13.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	75	16,60	20,75	1.556,25

Total sem BDI

706.142,08

Total do BDI

176.459,55

Total Geral

882.601,63

PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA	R\$ 282.456,83	40%
MATERIAL	R\$ 423.685,25	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 706.142,08	100%
BDI 25,00%	R\$ 176.459,55	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 882.601,63	

Setor de Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO UNIFICADO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%											
		R\$ 7.401,78	R\$ 7.401,78											
2	ESCOLA RAIOS DE SOL	100%	30%	40%	30%									
		R\$ 88.633,58	R\$ 26.590,07	R\$ 35.453,43	R\$ 26.590,07									
3	ESCOLA MASSARANDUBA	100%	30%	40%	30%									
		R\$ 76.847,25	R\$ 23.054,18	R\$ 30.738,90	R\$ 23.054,18									
4	COLÉGIO PAULO SOLTO	100%			25%	50%	25%							
		R\$ 134.927,00			R\$ 33.731,75	R\$ 67.463,50	R\$ 33.731,75							
5	ESCOLA MARLENE DO ROSÁRIO	100%			25%	50%	25%							
		R\$ 33.651,80			R\$ 8.412,95	R\$ 16.825,90	R\$ 8.412,95							
6	ESCOLA CASTRO ALVES	100%					30%	40%	30%					

Setor de Licitações e Contratos

		R\$ 48.333,97				R\$ 14.500,19	R\$ 19.333,59	R\$ 14.500,19					
7	ESCOLA ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE	100%				20%	50%	30%					
		R\$ 39.200,14				R\$ 7.840,03	R\$ 19.600,07	R\$ 11.760,04					
8	ESCOLA ERALDO TINÔCO	100%					25%	50%	25%				
		R\$ 61.525,10					R\$ 15.381,28	R\$ 30.762,55	R\$ 15.381,28				
9	COLÉGIO MARIANE ANDRADE MEIRA	100%					25%	50%	25%				
		R\$ 116.433,01					R\$ 29.108,25	R\$ 58.216,51	R\$ 29.108,25				
10	JOSÉ FIRMINO DA SILVA	100%							25%	50%	25%		
		R\$ 93.568,01							R\$ 23.392,00	R\$ 46.784,01	R\$ 23.392,00		
11	ESCOLA TESOURINHAS	100%							30%	40%	30%		
		R\$ 40.756,38							R\$ 12.226,91	R\$ 16.302,55	R\$ 12.226,91		
12	ESCOLA ALGODÃO	100%									30%	50%	20%

Setor de Licitações e Contratos

		R\$									R\$	R\$	R\$
		96.698,72									29.009,62	48.349,36	19.339,74
13	Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE	100%									30%	40%	30%
		R\$ 44.624,89									R\$ 13.387,47	R\$ 17.849,96	R\$ 13.387,47
Porcentagem		6,46%	7,50%	10,40%	9,55%	7,31%	9,45%	13,06%	9,08%	7,15%	8,84%	7,50%	3,71%
Custo		R\$ 57.046,03	R\$ 66.192,33	R\$ 91.788,95	R\$ 84.289,40	R\$ 64.484,92	R\$ 83.423,19	R\$ 115.239,29	R\$ 80.108,44	R\$ 63.086,56	R\$ 78.016,00	R\$ 66.199,32	R\$ 32.727,21
Porcentagem Acumulado		6,46%	13,96%	24,36%	33,91%	41,22%	50,67%	63,73%	72,80%	79,95%	88,79%	96,29%	100,00%
Custo Acumulado		R\$ 57.046,03	R\$ 123.238,36	R\$ 215.027,31	R\$ 299.316,71	R\$ 363.801,63	R\$ 447.224,81	R\$ 562.464,10	R\$ 642.572,55	R\$ 705.659,10	R\$ 783.675,10	R\$ 849.874,42	R\$ 882.601,63

ESCOLA BATISTA RAI DE SOL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.401,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	18	328,97	411,21	7.401,78
2			ESCOLA RAI DE SOL					88.633,58
2.1			TELHADO/FORRO					34.002,95
2.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	607	15,48	19,35	11.745,45
2.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	290	61,40	76,75	22.257,50
2.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					28.630,78
2.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	150	34,40	43,00	6.450,00
2.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1476,75	12,02	15,02	22.180,78
2.3			INSTALAÇÕES					14.717,10
2.3.1			HIDRÁULICA					2.658,48
2.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	38	55,97	69,96	2.658,48
2.3.2			ELÉTRICA					12.058,62
2.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	6	1.048,58	1.310,72	7.864,32
2.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	82	40,92	51,15	4.194,30
2.4			ESQUADRIAS					11.282,75
2.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	23	129,07	161,33	3.710,59



2.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	27	129,07	161,33	4.355,91
2.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	155	16,60	20,75	3.216,25

Total sem BDI **76.016,23**
Total do BDI **18.996,13**
Total Geral **96.035,36**

**ESCOLA BATISTA RAI0 DE SOL
PLANILHA DE BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**ESCOLA BATISTA RAI DE SOL
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS**

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	30.406,49	40%
MATERIAL	R\$	45.609,74	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	76.016,23	100%
BDI 25,00%	R\$	18.996,13	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	95.012,36	

ESCOLA BATISTA RAI DE SOL
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.401,78	100,00% 7.401,78		
2	ESCOLA RAI DE SOL	100,00% 87.610,58	39,94% 34.992,25	48,11% 42.149,95	11,95% 10.468,38
2.1	TELHADO/FORRO	100,00% 34.002,95	50,00% 17.001,48	50,00% 17.001,48	
2.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 28.630,78	25,00% 7.157,70	50,00% 14.315,39	25,00% 7.157,70
2.3	INSTALAÇÕES	100,00% 13.694,10	37,91% 5.191,71	37,91% 5.191,71	24,18% 3.310,69
2.3.1	HIDRÁULICA	100,00% 2.658,48	50,00% 1.329,24	50,00% 1.329,24	
2.3.2	ELÉTRICA	100,00% 11.035,62	35,00% 3.862,47	35,00% 3.862,47	30,00% 3.310,69
2.4	ESQUADRIAS	100,00% 11.282,75	50,00% 5.641,38	50,00% 5.641,38	
Porcentagem			44,62%	44,36%	11,02%
Custo			42.394,03	42.149,95	10.468,38
Porcentagem Acumulado			44,62%	88,98%	100,0%
Custo Acumulado			42.394,03	84.543,97	95.012,36

ESCOLA MANUEL DE SOUZA MASSARANDUBA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA MASSARANDUBA					76.847,25
1.1			TELHADO/FORRO					35.567,50
1.1.1	100330	SINAPI	REVISÃO DO TELHADO COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	480	15,48	19,35	9.288,00
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	298	61,40	76,75	22.871,50
1.1.3	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	480	5,68	7,10	3.408,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					15.647,40
1.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	60	34,40	43,00	2.580,00
1.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	870	12,02	15,02	13.067,40
1.3			INSTALAÇÕES					17.778,84
1.3.1			HIDRÁULICA					3.725,37
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	53,25	55,97	69,96	3.725,37
1.3.2			ELÉTRICA					14.053,47
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	6	1.048,58	1.310,72	7.864,32
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	121	40,92	51,15	6.189,15
1.4			ESQUADRIAS					7.572,16
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	13	129,07	161,33	2.097,29



Setor de Licitações e Contratos

1.4.2	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	155	16,60	20,75	3.216,25
1.4.3	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	14	129,07	161,33	2.258,62
1.5			DEMOLÇÃO					281,35
1.5.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	5	45,02	56,27	281,35

Total sem BDI 61.477,80
Total do BDI 15.369,45
Total Geral 76.847,25

ESCOLA MANUEL DE SOUZA MASSARANDUBA
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESCOLA MANUEL DE SOUZA MASSARANDUBA
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	24.591,12	40%
MATERIAL	R\$	36.886,68	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	61.477,80	100%
BDI 25,00%	R\$	15.369,45	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	76.847,25	

ESCOLA MANUEL DE SOUZA MASSARANDUBA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA MASSARANDUBA	100,00% 76.847,25	41,42% 31.828,07	36,14% 27.770,75	22,45% 17.248,44
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 35.567,50	50,00% 17.783,75	25,00% 8.891,88	25,00% 8.891,88
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 15.647,40	25,00% 3.911,85	50,00% 7.823,70	25,00% 3.911,85
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 17.778,84	44,76% 7.958,08	30,24% 5.376,05	25,00% 4.444,71
1.3.1	HIDRÁULICA	100,00% 3.725,37	25,00% 931,34	50,00% 1.862,69	25,00% 931,34
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 14.053,47	50,00% 7.026,74	25,00% 3.513,37	25,00% 3.513,37
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 7.572,16	25,00% 1.893,04	75,00% 5.679,12	
1.5	DEMOLÇÃO	100,00% 281,35	100,00% 281,35		
Porcentagem			41,42%	36,14%	22,45%
Custo			31.828,07	27.770,75	17.248,44
Porcentagem Acumulado			41,42%	77,55%	100,0%
Custo Acumulado			31.828,06	59.598,81	76.847,25

COLÉGIO PAULO SOUTO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			COLÉGIO PAULO SOUTO					134.927,00
1.1			TELHADO/FORRO					64.973,00
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	970	15,48	19,35	18.769,50
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	602	61,40	76,75	46.203,50
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					31.542,00
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2100	12,02	15,02	31.542,00
1.3			INSTALAÇÕES					29.071,95
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					4.698,96
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	42	55,97	69,96	2.938,32
1.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	12	117,38	146,72	1.760,64
1.3.2			ELÉTRICA					24.372,99
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	12	1.048,58	1.310,72	15.728,64
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	169	40,92	51,15	8.644,35
1.4			ESQUADRIAS					9.340,05
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	20	129,07	161,33	3.226,60



1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	15	129,07	161,33	2.419,95
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	178	16,60	20,75	3.693,50

Total sem BDI **107.941,60**
Total do BDI **26.985,40**
Total Geral **134.927,00**

COLÉGIO PAULO SOUTO
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



COLÉGIO PAULO SOUTO
PLANILHA DE RESUMODOS CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA	R\$ 43.176,64	40%
MATERIAL	R\$ 64.764,96	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 107.941,60	100%
BDI 25,00%	R\$ 26.985,40	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 134.927,00	

COLÉGIO PAULO SOUTO
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	COLÉGIO PAULO SOUTO	100,00% 132.369,50	44,04% 58.299,25	42,80% 56.652,26	13,16% 17.417,99
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 64.973,00	50,00% 32.486,50	25,00% 16.243,25	25,00% 16.243,25
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 31.542,00	25,00% 7.885,50	75,00% 23.656,50	
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 26.514,45	50,00% 13.257,23	45,57% 12.082,49	4,43% 1.174,74
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 4.698,96	50,00% 2.349,48	25,00% 1.174,74	25,00% 1.174,74
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 21.815,49	50,00% 10.907,75	50,00% 10.907,75	
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 9.340,05	50,00% 4.670,03	50,00% 4.670,03	
Porcentagem			44,04%	42,8%	13,16%
Custo			58.299,25	56.652,26	17.417,99
Porcentagem Acumulado			44,04%	86,84%	100,0%
Custo Acumulado			58.299,25	114.951,51	132.369,50

ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE DO ROSÁRIO SANTOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA MARLENE DO ROSÁRIO					33.651,80
1.1			TELHADO/FORRO					6.675,75
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	345	15,48	19,35	6.675,75
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					13.921,82
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	841	12,02	15,02	12.631,82
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	30	34,40	43,00	1.290,00
1.3			INSTALAÇÕES					6.807,47
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					4.096,52
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	25	55,97	69,96	1.749,00
1.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	16	117,38	146,72	2.347,52
1.3.2			ELÉTRICA					2.710,95
1.3.2.1	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	53	40,92	51,15	2.710,95
1.4			ESQUADRIAS					6.246,76
1.4.1	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m²	130	16,60	20,75	2.697,50
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97



1.4.3	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	13	129,07	161,33	2.097,29
-------	--------------	---------	---	----	----	--------	--------	----------

Total sem BDI 26.925,05
Total do BDI 6.726,75
Total Geral 33.651,80

ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE DO ROSÁRIO SANTOS
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE DO ROSÁRIO SANTOS
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	10.770,02	40%
MATERIAL	R\$	16.155,03	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	26.925,05	100%
BDI 25,00%	R\$	6.726,75	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	33.651,80	

ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE DO ROSÁRIO SANTOS
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA MARLENE DO ROSÁRIO	96,96% 33.651,80	29,95% 10.079,49	37,04% 12.463,90	29,97% 10.084,29
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 6.675,75	100,00% 6.675,75		
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 13.921,82		50,00% 6.960,91	50,00% 6.960,91
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 6.807,47	50,00% 3.403,74	34,96% 2.379,61	15,04% 1.024,13
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 4.096,52	50,00% 2.048,26	25,00% 1.024,13	25,00% 1.024,13
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 2.710,95	50,00% 1.355,48	50,00% 1.355,48	
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 6.246,76		50,00% 3.123,38	50,00% 3.123,38
Porcentagem			29,95%	37,04%	33,01%
Custo			10.079,49	12.463,90	11.108,42
Porcentagem Acumulado			29,95%	66,99%	100,0%
Custo Acumulado			10.079,48	22.543,38	33.651,80

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA CASTRO ALVES					48.333,97
1.1			TELHADO/FORRO					22.906,17
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	390,5	15,48	19,35	7.556,17
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	200	61,40	76,75	15.350,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					12.845,10
1.2.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	35	34,40	43,00	1.505,00
1.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	755	12,02	15,02	11.340,10
1.3			INSTALAÇÕES					9.083,75
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					1.539,12
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	22	55,97	69,96	1.539,12
1.3.2			ELÉTRICA					7.544,63
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	4	1.048,58	1.310,72	5.242,88
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	45	40,92	51,15	2.301,75
1.4			ESQUADRIAS					3.498,95
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	6	129,07	161,33	967,98
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m ²	52	16,60	20,75	1.079,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Total sem BDI	40.643,04
Total do BDI	10.156,79
Total Geral	48.333,97

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA	R\$ 16.257,22	40%
MATERIAL	R\$ 24.385,82	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 40.643,04	100%
BDI 25,00%	R\$ 10.156,79	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 50.799,83	

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA CASTRO ALVES	94,32% 50.799,83	30,30% 15.390,17	57,70% 29.310,98	6,32% 3.211,28
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 22.906,17	50,00% 11.453,09	50,00% 11.453,09	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 12.845,10		75,00% 9.633,83	25,00% 3.211,28
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 11.549,61	25,00% 2.887,40	50,00% 5.774,81	25,00% 2.887,40
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 4.004,98	25,00% 1.001,25	50,00% 2.002,49	25,00% 1.001,25
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 7.544,63	25,00% 1.886,16	50,00% 3.772,32	25,00% 1.886,16
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 3.498,95	30,00% 1.049,69	70,00% 2.449,27	
Porcentagem			30,3%	57,7%	12,01%
Custo			15.390,17	29.310,98	6.098,68
Porcentagem Acumulado			30,3%	87,99%	100,0%
Custo Acumulado			15.390,17	44.701,15	50.799,83

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO DE ANDRADE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE					39.200,14
1.1			TELHADO/FORRO					11.885,50
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	170	15,48	19,35	3.289,50
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	112	61,40	76,75	8.596,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					12.970,40
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	520	12,02	15,02	7.810,40
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	120	34,40	43,00	5.160,00
1.3			INSTALAÇÕES					9.554,65
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.832,24
1.3.1.1	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	8	117,38	146,72	1.173,76
1.3.1.2	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	38	55,97	69,96	2.658,48
1.3.2			ELÉTRICA					5.722,41
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	3	1.048,58	1.310,72	3.932,16
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	35	40,92	51,15	1.790,25
1.4			ESQUADRIAS					4.789,59



1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTA)	UN	9	129,07	161,33	1.451,97
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	14	129,07	161,33	2.258,62
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	52	16,60	20,75	1.079,00

Total sem BDI **31.360,11**
Total do BDI **7.840,03**
Total Geral **39.200,14**

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO DE ANDRADE
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO DE ANDRADE
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	12.544,04	40%
MATERIAL	R\$	18.816,07	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	31.360,11	100%
BDI 25,00%	R\$	7.840,03	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	39.200,14	

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO DE ANDRADE
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	ESCOLA ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE	100%	31,02%		58,27%		10,71%	
		R\$ 39.200,14	R\$ 12.159,41	R\$ 22.842,67	R\$ 4.198,07			
1.1	TELHADO/FORRO	100%	50%		50%			
		R\$ 11.885,50	R\$ 5.942,75	R\$ 5.942,75				
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100%		75%		25%		
		R\$ 12.970,40		R\$ 9.727,80	R\$ 3.242,60			
1.3	INSTALAÇÕES	100%	40%		50%		10%	
		R\$ 9.554,65	R\$ 3.821,86	R\$ 4.777,33	R\$ 955,47			
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100%	25%		50%		25%	
		R\$ 3.832,24	R\$ 958,06	R\$ 1.916,12	R\$ 958,06			
1.3.2	ELÉTRICA	100%	50%		50%			
		R\$ 5.722,41	R\$ 2.861,21	R\$ 2.861,21				
1.4	ESQUADRIAS	100%	50%		50%			
		R\$ 4.789,59	R\$ 2.394,80	R\$ 2.394,80				
	Porcentagem		31,02%		58,27%		10,71%	
	Custo		R\$ 12.159,41	R\$ 22.842,67	R\$ 4.198,07			
	Porcentagem Acumulado		31,02%		89,29%		100,00%	
	Custo Acumulado		R\$ 12.159,41	R\$ 35.002,08	R\$ 39.200,14			

ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO DE MELO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA ERALDO TINOCO					61.525,10
1.1			TELHADO/FORRO					25.012,00
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	420	15,48	19,35	8.127,00
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	220	61,40	76,75	16.885,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					16.071,40
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1070	12,02	15,02	16.071,40
1.3			INSTALAÇÕES					12.267,83
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.412,48
1.3.1.1	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	8	117,38	146,72	1.173,76
1.3.1.2	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	32	55,97	69,96	2.238,72
1.3.2			ELÉTRICA					8.855,35
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	5	1.048,58	1.310,72	6.553,60
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	45	40,92	51,15	2.301,75
1.4			ESQUADRIAS					8.173,87
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	13	129,07	161,33	2.097,29



1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	74	16,60	20,75	1.535,50
1.4.4	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m ²	4,5	577,86	722,32	3.250,44

Total sem BDI 49.220,08
Total do BDI 12.305,02
Total Geral 61.525,10

ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO DE MELO
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO DE MELO
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	19.688,03	40%
MATERIAL	R\$	29.532,05	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	49.220,08	100%
BDI 25,00%	R\$	12.305,02	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	61.525,10	

ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO DE MELO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA ERALDO TINOCO	100,00% 61.525,10	45,40% 27.935,05	53,21% 32.736,93	1,39% 853,12
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 25.012,00	50,00% 12.506,00	50,00% 12.506,00	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 16.071,40	25,00% 4.017,85	75,00% 12.053,55	
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 12.267,83	43,05% 5.280,80	50,00% 6.133,92	6,95% 853,12
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 3.412,48	25,00% 853,12	50,00% 1.706,24	25,00% 853,12
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 8.855,35	50,00% 4.427,68	50,00% 4.427,68	
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 8.173,87	75,00% 6.130,40	25,00% 2.043,47	
Porcentagem			45,4%	53,21%	1,39%
Custo			27.935,05	32.736,93	853,12
Porcentagem Acumulado			45,4%	98,61%	100,0%
Custo Acumulado			27.935,04	60.671,98	61.525,10

ESCOLA MUNICIPAL MARIANA ANDRADE MEIRA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA MARIANA					116.433,01
1.1			TELHADO/FORRO					51.662,25
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	885	15,48	19,35	17.124,75
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	450	61,40	76,75	34.537,50
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					27.266,25
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1815,33	12,02	15,02	27.266,25
1.3			INSTALAÇÕES					28.376,63
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					5.806,68
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	83	55,97	69,96	5.806,68
1.3.2			ELÉTRICA					22.569,95
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	10	1.048,58	1.310,72	13.107,20
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	185	40,92	51,15	9.462,75
1.4			ESQUADRIAS					9.127,88
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	16	129,07	161,33	2.581,28
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	20	129,07	161,33	3.226,60
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	160	16,60	20,75	3.320,00

ESCOLA MUNICIPAL MARIANA ANDRADE MEIRA
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ESCOLA MUNICIPAL MARIANA ANDRADE MEIRA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA ALGODÃO	100%	44,15%	48,22%	7,63%
		116.433,01	R\$ 51.399,94	R\$ 56.145,01	R\$ 8.888,06
1.1	TELHADO/FORRO	100%	50%	50%	
		51.662,25	R\$ 25.831,13	R\$ 25.831,13	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100%	25%	50%	25%
		27.266,25	6816,5625	13633,125	6816,5625
1.3	INSTALAÇÕES	100%	50%	43%	7%
		28.376,63	R\$ 14.188,32	R\$ 12.116,82	R\$ 2.071,49
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100%	50%	25%	25%
		5.806,68	R\$ 2.903,34	R\$ 1.451,67	R\$ 1.451,67
1.3.2	ELÉTRICA	100%	50%	50%	
		22.569,95	R\$ 11.284,98	R\$ 11.284,98	
1.4	ESQUADRIAS	100%	50%	50%	
		9.127,88	R\$ 4.563,94	R\$ 4.563,94	
		Porcentagem	44%	48%	8%
		Custo	R\$ 51.399,94	R\$ 56.145,01	R\$ 8.888,06
		Porcentagem Acumulado	44,15%	92,37%	100,00%
		Custo Acumulado	R\$ 51.399,94	R\$ 107.544,95	R\$ 116.433,01

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			JOSÉ FIRMINO DA SILVA					93.568,01
1.1			TELHADO/FORRO					19.833,75
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1025,00	15,48	19,35	19.833,75
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					29.999,44
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1997,30	12,02	15,02	29.999,44
1.3			INSTALAÇÕES					32.440,13
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					11.875,68
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	132,00	55,97	69,96	9.234,72
1.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	18,00	117,38	146,72	2.640,96
1.3.2			ELÉTRICA					20.564,45
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	9,00	1.048,58	1.310,72	11.796,48
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	171,42	40,92	51,15	8.767,97
1.4			ESQUADRIAS					11.294,69
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	21,00	129,07	161,33	3.387,93
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELA)	UN	22,00	129,07	161,33	3.549,26



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	210,00	16,60	20,75	4.357,50
-------	-------	--------	--	----------------	--------	-------	-------	----------

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	29.512,82	40%
MATERIAL	R\$	44.269,23	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	73.782,05	100%
BDI 25,00%	R\$	18.434,74	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	92.216,79	

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	JOSÉ FIRMINO DA SILVA	96,78% 92.216,79	33,58% 30.963,43	46,94% 43.284,72	16,27% 14.999,72
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 19.833,75	50,00% 9.916,88	50,00% 9.916,88	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 29.999,44		50,00% 14.999,72	50,00% 14.999,72
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 31.088,91	40,45% 12.575,54	50,00% 15.544,46	9,55% 2.968,92
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 11.875,68	25,00% 2.968,92	50,00% 5.937,84	25,00% 2.968,92
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 19.213,23	50,00% 9.606,62	50,00% 9.606,62	
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 11.294,69	75,00% 8.471,02	25,00% 2.823,67	
Porcentagem			33,58%	46,94%	19,49%
Custo			30.963,43	43.284,72	17.968,64
Porcentagem Acumulado			33,58%	80,51%	100,0%
Custo Acumulado			30.963,42	74.248,15	92.216,79

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TINOCO DE MIRANDA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA TESOURINHAS					40.756,38
1.1			TELHADO/FORRO					12.427,30
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	198	15,48	19,35	3.831,30
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	112	61,40	76,75	8.596,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					11.291,60
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	580	12,02	15,02	8.711,60
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	60	34,40	43,00	2.580,00
1.3			INSTALAÇÕES					12.415,96
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					3.148,20
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	45	55,97	69,96	3.148,20
1.3.2			ELÉTRICA					9.267,76
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	2	1.048,58	1.310,72	2.621,44
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	120	40,92	51,15	6.138,00
1.3.2.3	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2	203,33	254,16	508,32
1.4			ESQUADRIAS					4.621,52



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	11	129,07	161,33	1.774,63
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	75	16,60	20,75	1.556,25

Total sem BDI 32.605,10
Total do BDI 8.151,28
Total Geral 40.756,38

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TINOCO DE MIRANDA
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TINOCO DE MIRANDA
PLANILHA DE RESUMO DE CUSTOS

TABELA RESUMO DOS CUSTOS			
MÃO DE OBRA	R\$	13.042,04	40%
MATERIAL	R\$	19.563,06	60%
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$	32.605,10	100%
BDI 25,00%	R\$	8.151,28	
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	40.756,38	

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TINOCO DE MIRANDA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA TESOURINHAS	98,07% 40.756,38	37,39% 15.238,35	55,14% 22.472,66	5,54% 2.258,32
1.1	TELHADO/FORRO	100,00% 12.427,30	50,00% 6.213,65	50,00% 6.213,65	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100,00% 11.291,60	25,00% 2.822,90	55,00% 6.210,38	20,00% 2.258,32
1.3	INSTALAÇÕES	100,00% 12.415,96	31,34% 3.891,04	62,32% 7.737,87	6,34% 787,05
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100,00% 3.148,20	50,00% 1.574,10	25,00% 787,05	25,00% 787,05
1.3.2	ELÉTRICA	100,00% 9.267,76	25,00% 2.316,94	75,00% 6.950,82	
1.4	ESQUADRIAS	100,00% 4.621,52	50,00% 2.310,76	50,00% 2.310,76	
	Porcentagem		37,39%	55,14%	7,47%
	Custo		15.238,35	22.472,66	3.045,37
	Porcentagem Acumulado		37,39%	92,53%	100,0%
	Custo Acumulado		15.238,35	37.711,01	40.756,38

ESCOLA MUNICIPAL MAURO BARREIRA DE ALENCAR
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCOLA ALGODÃO					96.698,72
1.1			TELHADO/FORRO					36.402,50
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	850	15,48	19,35	16.447,50
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	260	61,40	76,75	19.955,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					22.062,40
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1320	12,02	15,02	19.826,40
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	52	34,40	43,00	2.236,00
1.3			INSTALAÇÕES					26.408,97
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					7.707,24
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	85	55,97	69,96	5.946,60
1.3.1.2	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	12	117,38	146,72	1.760,64
1.3.2			ELÉTRICA					18.701,73
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	9	1.048,58	1.310,72	11.796,48
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	135	40,92	51,15	6.905,25
1.4			ESQUADRIAS					11.824,85



1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	25	129,07	161,33	4.033,25
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	20	129,07	161,33	3.226,60
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	220	16,60	20,75	4.565,00

Total sem BDI **77.358,98**
Total do BDI **19.339,74**
Total Geral **96.698,72**

ESCOLA MUNICIPAL MAURO BARREIRA DE ALENCAR
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ESCOLA MUNICIPAL MAURO BARREIRA DE ALENCAR
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA ALGODÃO	100%	44,30%	48,01%	7,70%
		96.698,72	R\$ 42.833,76	R\$ 46.421,51	R\$ 7.443,45
1.1	TELHADO/FORRO	100%	50%	50%	
		36.402,50	R\$ 18.201,25	R\$ 18.201,25	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100%	25%	50%	25%
		22.062,40	5515,6	11031,2	5515,6
1.3	INSTALAÇÕES	100%	50%	43%	7%
		26.408,97	R\$ 13.204,49	R\$ 11.276,63	R\$ 1.927,85
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100%	50%	25%	25%
		7.707,24	R\$ 3.853,62	R\$ 1.926,81	R\$ 1.926,81
1.3.2	ELÉTRICA	100%	50%	50%	
		18.701,73	R\$ 9.350,87	R\$ 9.350,87	
1.4	ESQUADRIAS	100%	50%	50%	
		11.824,85	R\$ 5.912,43	R\$ 5.912,43	
		Porcentagem	44%	48%	8%
		Custo	R\$ 42.833,76	R\$ 46.421,51	R\$ 7.443,45
		Porcentagem Acumulado	44,30%	92,30%	100,00%
		Custo Acumulado	R\$ 42.833,76	R\$ 89.255,27	R\$ 96.698,72

NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - NAE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAE					44.624,89
1.1			TELHADO/FORRO					12.306,00
1.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	160	15,48	19,35	3.096,00
1.1.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	120	61,40	76,75	9.210,00
1.2			REVESTIMENTOS PISO/PAREDE					15.347,00
1.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	850	12,02	15,02	12.767,00
1.2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	60	34,40	43,00	2.580,00
1.3			INSTALAÇÕES					13.479,68
1.3.1			HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS					2.098,80
1.3.1.1	COMP 13.7	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (TUBOS, TORNEIRAS, VAZOS, MANGUEIRA FLEX.)	M	30	55,97	69,96	2.098,80
1.3.2			ELÉTRICA					11.380,88
1.3.2.1	COMP 13.8	Próprio	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	un	4	1.048,58	1.310,72	5.242,88
1.3.2.2	COMP 13.9	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIA OU A SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO (CABOS, LAMPADAS, TOMADAS E INTERRUPTORES)	M	120	40,92	51,15	6.138,00
1.4			ESQUADRIAS					3.492,21
1.4.1	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (PORTAS)	UN	4	129,07	161,33	645,32
1.4.2	COMP 14.0	Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS (JANELAS)	UN	8	129,07	161,33	1.290,64
1.4.3	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m²	75	16,60	20,75	1.556,25



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Total sem BDI	35.699,91
Total do BDI	8.924,98
Total Geral	44.624,89

NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - NAAE
PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
Endereço:	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,96%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI PAD	-	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - NAAE
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA ALGODÃO	100%	41,40%	47,79%	10,80%
		44.624,89	R\$ 18.475,70	R\$ 21.328,43	R\$ 4.820,77
1.1	TELHADO/FORRO	100%	50%	50%	
		12.306,00	R\$ 6.153,00	R\$ 6.153,00	
1.2	REVESTIMENTOS PISO/PAREDE	100%	25%	50%	25%
		15.347,00	3836,75	7673,5	3836,75
1.3	INSTALAÇÕES	100%	50%	43%	7%
		13.479,68	R\$ 6.739,84	R\$ 5.755,82	R\$ 984,02
1.3.1	HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIAS	100%	50%	25%	25%
		2.098,80	R\$ 1.049,40	R\$ 524,70	R\$ 524,70
1.3.2	ELÉTRICA	100%	50%	50%	
		11.380,88	R\$ 5.690,44	R\$ 5.690,44	
1.4	ESQUADRIAS	100%	50%	50%	
		3.492,21	R\$ 1.746,11	R\$ 1.746,11	
		Porcentagem	41%	48%	11%
		Custo	R\$ 18.475,70	R\$ 21.328,43	R\$ 4.820,77
		Porcentagem Acumulado	41,40%	89,20%	100,00%
		Custo Acumulado	R\$ 18.475,70	R\$ 39.804,12	R\$ 44.624,89



Modelo da Proposta _____ (Trazer dentro do Envelope 2)

Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 002/2021.	ABERTURA: xx de xxxxx de 20xx.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, conforme projeto básico.

I - O valor global pela execução da obra é de **R\$ (xxxxxxxx---) (xxxxxxxxxxxxx)**, em anexo segue a planilha **Orçamentária Geral e individuais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente recalculado.

II - O prazo de execução será conforme o Edital.

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

(Empresa, Cnpj)
Carimbo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, inscrito no CNPJ sob número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00 denominada **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no **CNPJ sob nº _____** situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021**, e solicitado pelo **Processo Administrativo nº XXXX/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER é de até **12 (doze) meses**.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses

3.2. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo

discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMI.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de IBIRATAIA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
5. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
6. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

6.5. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. - O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria de Finanças. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexo; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de IBIRATAIA não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T O
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO O

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMI ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeita do Município de IBIRATAIA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$....(VALOR POR EXTENSO)**, sendo pagos com recursos do Município de IBIRATAIA alocados à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – Projeto/Atividade: xxxxx – Elemento de Despesas: xxxxx Fonte: xxxxx

13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, sob pena de imediata rescisão.

16.2. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

16.3. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de IBIRATAIA/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIRATAIA/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IBIRATAIA/BA, __ de _____ de 2021

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
IBIRATAIA – Bahia – Brasil

..... (empresa), estabelecida à,
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a)
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão
Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE
PREÇO Nº XXX/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir,
acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente
pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da
licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas
estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o
modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em
original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma
estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

A N E X O IV

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO n.º Nome do Responsável da empresa licitante: Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	U ni d.	Qu ant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
_____ Assinatura				



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T O
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO O

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (CASO NECESSÁRIO)

IBIRATAIA/BA, ___ de _____ de 2021

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref. **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.2, III do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Nome e assinatura do responsável técnico da empresa

Nome e assinatura do representante da prefeitura



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T O
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO O

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone: